

FRANCO, BHERING, BARBOSA E NOVAES

ADVOGADOS

RICARDO D. FRANCO
PEDRO BHERING
LUIZ EDMUNDO CARDOSO BARBOSA
LUIZ ROBERTO DE ANDRADE NOVAES
CRISTINA AZEVEDO DE CARVALHO
FERNANDO MAGALHÃES MILMAN
FRANCISCO CLENO KAPPAUN
MARIA SYLVIA R. PEREIRA BARRETO
ROBERTO M. M. VIEIRA
CASSIO VIEIRA SÉRVULO DA CUNHA
CLÁUDIA LUNA GUIMARÃES
CLAUDIA PERILLO
FERNANDA DA CUNHA PARANHOS
FERNANDO GARCIA DE CASTRO
HEIDI CAWADIAS
LÍDIA MARIA SCHIMMELS DOS SANTOS
MARIA THEREZA DA COSTA PRATA
ANDREA C. F. CARVALHAL
EDUARDO DE MORAES SABBAG
FÁBIO PLANTULLO
GUSTAVO FRÓES DE MENDONÇA
JOSÉ VICENTE A. D. DE MIRANDA
MONICA DE FREITAS
RODRIGO CAIUBY NOVAES
THEREZINHA G. BOTTURA

Rua Pedrosa Alvarenga, 1254
6.º andar
04531-004 - São Paulo - SP

Tel.: (011) 852-2311
Telecopier: (011) 852-0505

Telex: 21-30624 SUEM/BR

Escritório Rio de Janeiro:

Av. Rio Branco, 103
12.º e 20.º andares
20040-004 Rio de Janeiro - RJ

Tel.: (021) 221-3757/252-2060
Telecopier: (021) 224-7169/242-4193

CRAIG WILLIAM BARLEY
FLÁVIO BAUER NOVELLI, PROF.
JOÃO JOSÉ M. VIEIRA, E
JOÃO ROBERTO VIEIRA BHERING
MURILO VILLAÇA, E
OSWALDO MURGEL CORRÊA E CASTRO
ROBERTO DE CARMARGO BITTENCOURT
SEBASTIÃO DE PAULA ALMEIDA

São Paulo, 26 de abril de 1994.

Caro Colega Associado do CESA,

Valho-me da presente para lhe apresentar alguns comentários pessoais sobre o seguro de responsabilidade civil de sociedades de advogados, cuja proposta lhe foi enviada com a última circular.

Trabalhei no assunto durante algum tempo e por isto tive oportunidade de estudá-lo com mais vagar, convencendo-me da sua necessidade e da efetiva proteção que pode nos trazer no nosso dia-a-dia.

Na verdade, fui despertado para o problema da nossa responsabilidade profissional no dia em que nosso escritório perdeu um prazo de apelação em processo na Justiça Federal. Havia ocorrido, todavia, um engano do cartório e o prazo foi devolvido.

Durante o espaço de tempo entre a constatação de nossa eventual falha e o efetivo deferimento da devolução do prazo, tive a amarga sensação de ter que responder, perante nosso cliente, pelo nosso erro.

Apesar de o meu caso ter se resolvido satisfatoriamente, percebi claramente a falibilidade do nosso sistema de acompanhamento de processos e o enorme conteúdo econômico que carregamos na nossa carteira de processos judiciais em andamento.

Nenhum esforço pode garantir, em 100%, o controle de todas as situações adversas que a vida nos traz, notadamente tendo em vista o grande número de processos em diversas comarcas e órgãos administrativos e em todos os graus de jurisdição.

Devemos, ainda, ter em conta uma tendência que se observa em relação à responsabilidade civil de outros profissionais liberais, especialmente de médicos, que cada vez mais são chamados a responder por erros no desempenho de sua profissão.

Para tentar minimizar os nossos riscos e poder trabalhar confortavelmente na nossa árdua profissão, ofereci-me para cuidar do assunto em nome do CESA.

Acho que fomos bem sucedidos, pois todas as nossas preocupações foram convenientemente resolvidas.

A principal delas é que não fosse necessária a propositura de ação judicial para o pagamento da indenização, podendo, portanto, esta ser paga no caso de "acordo autorizado de modo expresso" pela seguradora, conforme cláusula 1 das Condições Gerais.

Lembro ainda que o seguro cobre não só a perda de prazo mas também todas as outras possibilidades de dano causado por "erros ou omissões", conforme a mesma cláusula das Condições Gerais.

O aspecto comercial, contudo, é muito importante para o sucesso do seguro. Veja que o custo foi fixado em 2% para o seguro de US\$ 250,000 e 2,6% para aquele de US\$ 500,000, que considero razoável para os padrões do mercado, conforme pudemos constatar.

FRANCO, BHERING, BARBOSA E NOVAES

ADVOGADOS

Como o seguro é novo e não existe histórico de sinistros para efeito de cálculo dos riscos envolvidos, é importante que venhamos a formar um volume razoável de seguros concretizados e bom "currículo" para podermos em breve negociar a redução dos percentuais.

Chamo, por último, sua atenção para o prestígio que foi reconhecido ao CESA no caso concreto, por parte do IRB e das seguradoras e corretoras envolvidas, o que deve nos honrar, mas que nos traz uma redobrada responsabilidade.

Esclareço ainda que não tenho qualquer interesse no desempenho comercial do seguro mas que o seu sucesso poderá trazer benefícios efetivos a cada um de nós e à nossa coletividade do CESA.

Cordialmente,

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and strokes, positioned above the printed name.

LUIZ ROBERTO DE ANDRADE NOVAES